

PROCESSO nº	7027-0/2012
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS

Excelentíssimo Conselheiro,

As contas em epígrafe foi analisada pela equipe técnica que ao final apontou irregularidades no relatório circunstanciado elaborado em observância aos padrões estabelecidos por este Tribunal.

Após as justificativas de todos os responsáveis a equipe técnica reanalisou o processo e concluiu que restaram as seguintes irregularidades na prestação de contas da entidade:

Responsável: Sr. Jefferson Rodrigo dos Santos Trindade

1- LB 05. Previdência_Grave_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPS), ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 7º da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MPS nº 204/2008).

a) Não foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS.

Sendo o que cumpria a esta Secex, os autos estão conclusos para o prosseguimento dos tramites regimentais deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de junho de 2013.

Edson Reis de Souza
Subsecretário de Controle Externo

D E S P A C H O

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo